



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.196 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Chácara/MG para a legislatura que se inicia em 2025 e da outras providências.

Projeto de autoria Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Chácara, fixado para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025, corresponderá, em parcela única, a R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal de Chácara, fixado para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025, corresponderá, em parcela única, a R\$ 8.328,83 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º O Prefeito e Vice Prefeito farão jus ao recebimento de gratificação natalina (13º salário) e ao recebimento de férias com acréscimo de um terço, conforme previsão constitucional e em Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º O subsídio de que trata essa lei será reajustado na mesma época e com o mesmo índice concedido aos servidores públicos Municipais, respeitados os limites constitucionais.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Chácara, 17 de abril de 2023.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal